



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

RECEBIDO EM 28/03/25

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

Em 31/03/2025

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 044/2025

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Especial, por Superávit, e
dá outras providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO**

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.301.0031.2468.0621 ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES

3190.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$
22.000,00

TOTAL R\$ 22.000,00

FR – 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Estadual

CO – 0000 – NÃO SE APLICA

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO DE RECURSOS O SUPERAVIT NA FONTE DE RECURSOS 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, CO – 0000 – NÃO SE APLICA, NO VALOR DE R\$ 22.000,00.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2022/2025 e na LDO-2025 do Município e na Lei do Orçamento de 2025.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 21 de março de 2025

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

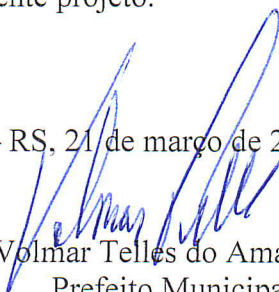
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 044/2025, busca autorização para proceder na Abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

A aprovação do presente projeto de Lei Municipal se faz necessária para dispor de recursos para o enfrentamento das Arboviroses.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 21 de março de 2025


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal